



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Contratos	21
Poder Legislativo	22
Atos Oficiais	22
Portarias	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

24

DECRETO Nº 4.431, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra que especifica, destinada à abertura de prolongamento de via pública, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea “i”, e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, parte do imóvel de propriedade de **EDUARDO CRESPI ALVES PEREIRA e outros**, constituído de uma faixa de terra com a área de 2.422,10 metros quadrados, a ser desmembrada de uma gleba urbana com a área total de 4,84,00 ha, iguais a dois (2) alqueires de terras, com a denominação particular de “FAZENDA BOA SORTE”, localizada na fazenda “Ribeirão do Marinheiro”, no distrito e município de Valentim Gentil, SP, Comarca de Votuporanga, parte integrante da matrícula nº 43.366 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, destinada à **ABERTURA DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA**, com as seguintes medidas e confrontações: “o imóvel inicia junto ao marco B cravado na cerca localizada à margem da rodovia que liga Valentim Gentil com a rodovia Euclides da Cunha; do vértice B segue até o vértice 2A, no rumo 46°33’25” SE, em uma distância de 17,96m, confrontando com a propriedade de MARIA HELENA DE MORAIS GONZALES e outros (matrícula nº 42.352); do vértice 2, defletindo à direita, segue até o vértice 3, no rumo 43°24’49” SW, em uma distância de 18,93m, confrontando com EDUARDO CRESPI ALVES PEREIRA e outros; do vértice 3, defletindo à esquerda, segue até o vértice 4, no rumo 12°42’03”, em uma distância de 9,26m, na mesma confrontação; do vértice 4, defletindo à direita, segue até o vértice 5, no rumo 27°31’17” SW, em uma distância de 9,92m, na mesma confrontação; do vértice 5, defletindo à direita, segue até o vértice 6, no rumo 41°53’14” SW, em uma distância de 9,99m, na mesma confrontação; do vértice 6, defletindo à direita, segue até o vértice 7, no rumo 55°46’30” SW, em uma distância de 8,93m, na mesma confrontação; do vértice 7, defletindo à direita, segue até o vértice 8, no rumo 67°42’05” SW, em uma distância de 8,21m, na mesma confrontação; do vértice 8, defletindo à esquerda, segue até o vértice 9, no rumo 66°47’52” SW, em uma distância de 5,04m, na mesma confrontação; do vértice 9, defletindo à esquerda, segue até o vértice 10, no rumo 49°30’03” SW, em uma distância de 2,82m, na mesma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 3 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

25

confrontação; do vértice 10, defletindo à esquerda, segue até o vértice 11, no rumo 43°31'30" SW, em uma distância de 50,44m, na mesma confrontação; do vértice 11, defletindo à direita, segue até o vértice 2, no rumo 46°33'00" NW, em uma distância de 18,06m, confrontando com ERNESTO BELÉM E GERALDO JANINI; finalmente, do vértice 2, defletindo à direita, segue até o vértice B (início da descrição), no rumo de 43°27'00" NE, na extensão de 120,50m; segue confrontando pela cerca de arame da rodovia que liga Valentim Gentil com a rodovia Euclides da Cunha, fechando assim uma área de 2.422,10 m².

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução das obras de infraestrutura necessárias à abertura do prolongamento da via pública de que trata este decreto serão de inteira responsabilidade do particular.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 4 de 22



26

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.432, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Altera para R\$ 4.420,36 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos), os vencimentos dos servidores públicos municipais da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente para o exercício de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 1º e 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.261, de 22 de março de 2019, e **CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 6, de 28/12/22, publicada em 29 de dezembro de 2022 no Diário Oficial da União, contendo a última estimativa do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano (VAAF), que serve de referência para o reajuste anual do piso do magistério, com base na Lei 11.738 e no Parecer AGU nº 00400.023138/2009-11;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 14,945%, passando para **R\$ 4.420,36 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos)**, os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica vigente para o exercício de 2023, apurado o valor da remuneração de acordo com a quantidade de hora/aula efetivamente ministrada pelo servidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 5 de 22

Portarias



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

2

PORTARIA Nº 5.138, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro Oficial e de integrantes de Equipe de Apoio para realização de pregão presencial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.402/2006,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como **Pregoeiro Oficial**, para atuar nos certames realizados pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, no exercício de 2023, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CI/RG	CPF
PAULO CESAR HELENA	14.566.955-5	091.983.538-45

Parágrafo único. Compete ao Pregoeiro Oficial:

- I - a condução da reunião pública do pregão;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração das licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentação;
- IV - a análise das propostas apresentadas, declarando como desclassificadas aquelas que não atenderem os requisitos previstos no edital;
- V - a classificação das propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

3

VI - a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora, caso não haja na reunião pública, declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - a elaboração da ata da reunião pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas apresentadas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação;
- e) os motivos alegados pela licitante interessada em recorrer.

VIII - o recebimento dos memoriais dos recursos apresentados;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente para o exercício das competências definidas nos incisos III, IV e V, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.402/2006.

Art. 2º Ficam designados como membros da **Equipe de Apoio**, para atuar nos certames realizados pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, no exercício de 2023, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CI/RG	CPF	ÁREA
ANA RITA SOARES DA SILVA	33.948.422-6	296.810.338-50	ADMINISTRAÇÃO
MÁRIO SÉRGIO VICENTE	14.726.431	033.351.848-90	ADMINISTRAÇÃO
ADÃO ROBERTO JOSÉ RODRIGUES	11.773.221	033.340.488-29	ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuar em cada pregão presencial serão designados dentre os acima indicados, na autorização da licitação específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 7 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

4

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2023 e cessando os mesmos em 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 8 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

5

PORTARIA Nº 5.139, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 2.774, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)** da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, no exercício de 2023, os seguintes membros:

I – TITULARES:

- a) **FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELEM**, RG nº 12.713.830-4 e CPF nº 013.331.888-54, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil;
- b) **MAYRA LUCIANA BOER**, RG nº 19.582.331-X e CPF nº 133.457.518-52, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
- c) **JOÃO EDUARDO VICENTE**, RG nº 48.095.250-4 e CPF nº 133.457.518-52, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

II – SUPLENTE:

- a) **FÁBIO BRUMATTO BARRETO**, RG nº 42.016.017-6 e CPF nº 333.243.658-99, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil;

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 9 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

6

b) **MÁRIO SÉRGIO VICENTE**, RG nº 14.726.431 e CPF nº 033.351.848-90, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro.

§ 1º A presidência e a secretaria da CPL serão exercidas, respectivamente, pelos membros designados nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo.

§ 2º No caso de impedimento legal do presidente, em que trata o § 1º deste artigo, assume o membro designado na alínea “c” do inciso I deste artigo, para o exercício da presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2023 e cessando os mesmos em 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 10 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

7

PORTARIA Nº 5.140, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 81, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 168, inciso I, da Lei Municipal nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022, e **CONSIDERANDO** os termos do Ofício Especial/2022/RH, datado de 01 de dezembro de 2022, e documentos que o instruem, bem como a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados no referido ofício;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de responsabilidade / infração disciplinar em face da servidora N. M. S. M, consoante os fatos narrados no Ofício Especial/2022/RH, da Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput deste artigo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Valentim Gentil, instituída pela Lei Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2022, e nomeada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022, em conformidade com a legislação municipal e, na falta desta, com a legislação federal que trata do assunto.

§ 2º Nos termos do art. 169 da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão do processo disciplinar de que trata esta Portaria será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado e caso as circunstâncias assim exigirem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 11 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

8

PORTARIA Nº 5.141, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento do(a) servidor(a), protocolado na sede do Paço Municipal às 10:06 horas do dia 03 de janeiro de 2023, sob o nº 5/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03 de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **RAFAEL LIMA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 44.507.585-5 e do CPF nº 358.430.468-77, do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 04 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 12 de 22



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

9

PORTARIA Nº 5.142, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 81, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 168, inciso I, da Lei Municipal nº 2.445 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 22 de fevereiro de 2022, e **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 0148/2022, datado de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, e documentos que o instruem, bem como a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos narrados no referido ofício;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de responsabilidade / infração disciplinar em face do servidor R. H. S., consoante os fatos narrados no Ofício nº 0148/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil.

§ 1º O Processo Administrativo Disciplinar de que trata o caput deste artigo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Município de Valentim Gentil, instituída pela Lei Municipal nº 2.469, de 19 de julho de 2022, e nomeada pela Portaria nº 5.076, de 27 de julho de 2022, em conformidade com a legislação municipal e, na falta desta, com a legislação federal que trata do assunto.

§ 2º Nos termos do art. 169 da Lei nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, o prazo para conclusão do processo disciplinar de que trata esta Portaria será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado e caso as circunstâncias assim exigirem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 03 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 13 de 22



10

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.143, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento do(a) servidor(a), protocolado na sede do Paço Municipal às 12:59 horas do dia 05 de janeiro de 2023, sob o nº 18/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal **LUANA INES BRUZADIM**, portador(a) do RG nº 42.015.690-2 e do CPF nº 337.457.588-97, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 05 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 14 de 22



11

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.144, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Coordenador de Serviços Municipais.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	ALCIR VICENTE DE MELO
RG:	19.240.672-3
CLASSIFICAÇÃO:	1º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	44 HORAS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 39A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 15 de 22



12

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.145, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Vigilante Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	LUCAS ANDREASSA MIAN
RG:	45.603.432-8
CLASSIFICAÇÃO:	1º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	44 HORAS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 11A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 16 de 22



13

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.146, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Vigilante Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **VIGILANTE MUNICIPAL** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	AIRTON BINATTI
RG:	30.431.973-9
CLASSIFICAÇÃO:	2º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	44 HORAS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 11A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 17 de 22



14

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.147, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Farmacêutico Sanitarista.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO SANITARISTA** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	SILVANA SABINO
RG:	33.846.877-8
CLASSIFICAÇÃO:	1º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	40 HORAS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 31A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 18 de 22



15

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.148, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o cargo de Motorista.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício do cargo efetivo de **MOTORISTA** (Anexo 01 da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 2.481, de 31 de agosto de 2022), o(a) candidato(a) classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** e regularmente convocado, a saber:

NOME:	SILVANA APARECIDA GARCIA MARQUES
RG:	35.300.144-2
CLASSIFICAÇÃO:	1º LUGAR
JORNADA DE TRABALHO:	44 HORAS
REGIME DE TRABALHO:	ESTATUTÁRIO (LEI MUNICIPAL Nº 2.445, DE 22/02/2022)
VENCIMENTO:	PADRÃO 19A – ANEXO 01 (LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 03/10/2011, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 31/08/2022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 19 de 22



16

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.149, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de comissão para análise e regularização patrimonial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor comissão para análise e regularização patrimonial, com prazo até 31 (trinta e um) de março de 2023, a saber:

I - **ADÃO ROBERTO JOSÉ RODRIGUES**, RG nº 11.773.221-7, detentor do cargo efetivo de Agente de Tributação;

II - **BIANCA RIBEIRO**, RG nº 49.777.809-03, detentora do cargo efetivo de Encarregado de Material e Patrimônio;

III - **FABIO BRUMATTO BARRETO**, RG nº 42.016.017-6, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Civil;

IV - **ARLEI JOSÉ GONÇALVES CARDOSO DE SOUZA**, RG nº 33.182.229-5, detentor do cargo efetivo de Controlador de Frota;

V - **ANTONIO FLÁVIO DOS SANTOS**, RG nº 24.302.6749-81, detentor do cargo efetivo de Programador;

VI - **LUCIANO PANTANO PERES**, RG nº 33.846.864-X, detentor do cargo efetivo de Agente de Tributação;

VII - **ELSON RODRIGUES RABELO**, RG nº 19.474.824, detentor do cargo efetivo de Agente de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 20 de 22



17

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.150, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**, para seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária, de excepcional interesse público, de Acompanhante Terapêutico, Professor de Educação Básica I, Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física e Supervisor do Programa Criança Feliz, os seguintes servidores municipais:

- I – **NELI GEANINI DE OLIVEIRA FERREIRA**, RG nº 29.139.541-7, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Presidente;
- II – **MARA RUBIA DO CARMO**, RG nº 25.157.843-4, detentora do cargo efetivo de Vice-Diretor de Escola – Secretário;
- III – **LINDONICE ROSA DE OLIVEIRA**, RG nº 20.398.429, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização:

- I - Fiscalizar a aplicação das provas;
- II - Velar pela preservação do sigilo das provas;
- III - Analisar e referendar todos os editais, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização não serão remunerados e serão considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 21 de 22

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 109/2022

Tomada de Preço nº 008/2022

Contrato nº 068/2022

Contratada: **ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 13.319.270/0001-01**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a restauração do Deck do Parque da Cidade - Chopplândia em Valentim Gentil/SP
Assinatura: 10/01/2023

Valor do acréscimo R\$ 150.298,98 (Acréscimo contratual de 24,3219%) e - R\$ 1.191,32 (supressão contratual de 0,1927% - Diferença para acrescer no contrato R\$ 149.107,66. - Valor total do contrato passa a ser R\$ 767.064,36

Fundamento: Artigo 65, inciso I, "B", c/c parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 204/2021

Concorrência Pública nº 002/2021

Contrato nº 034/2022

Contratada: **LOPES ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ sob nº 20.556.174/0001-42**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de usina de energia solar (Sistema fotovoltaico à rede *On grid*), como fonte sustentável de fornecimento de energia elétrica para o município de Valentim Gentil/SP, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra

Assinatura: 10/01/2023

Valor do acréscimo **R\$ 575.572,86 (Acréscimo contratual de 10,37%)** - Total com acréscimo R\$ 6.123.500,15

Fundamento: Artigo 65, inciso I, "B", c/c parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

Valentim Gentil, 10 de janeiro de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratos

CONTRATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **ANDERSON BENÇAL INDALÉCIO**
32303964806, CNPJ Nº 26.808.588/0001-06

Assinatura: 09/01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP

Valor R\$: 8.500,00

Vigência: 03 (três) meses

Dispensa de Licitação nº 001/2023 - Processo nº 002/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1588

Página 22 de 22

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL - SP

PORTARIA Nº. 254, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o afastamento de servidor público da Câmara Municipal e dá providências correlatas.

MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Pela presente PORTARIA,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento de suas funções, a partir de 1º de janeiro de 2023, ao Senhor **FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO**, RG nº 24.352.565-5 – SSP/SP, CPF nº. 250.499.628-46, servidor público efetivo desta Edilidade, lotado no cargo de Técnico Contábil Legislativo, com carga horária semanal de 37,5 horas de trabalho, na referência 26, do Anexo III, do Quadro Geral de Pessoal – QGP, desta Câmara Municipal de Valentim Gentil, – SP, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens do cargo, para exercer mandato eletivo, conforme disciplina o artigo 114, inciso III, b, da Lei Municipal 2245, de 22 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil
Em 06 de janeiro de 2023.

MARCELO JOSE PEREIRA DO LIVRAMENTO
-Presidente da Câmara-

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
-Oficial Legislativo-